

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, regulamentado pela Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.442.351-2/2008, de interesse de **LEONICE MONTEIRO DE SOUSA** e **OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Desmembramento do Lote/Chácara 01, da Quadra 05, situado à Rua Caravelas, Vila Aguiar, nesta Capital, com área total de 1.381,05m² (um mil trezentos e oitenta e um vírgula cinco metros quadrados).

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DA QUADRA 05			
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
LOTES	1.381,05m ²	04	100%
ÁREA TOTAL	1.381,05m ²	-----	100%

LOTE/CHÁCARA 01

LOTE 01-A **ÁREA** **345,26m²**

Pertencente à Leonice Monteiro de Sousa

Frente para a Rua Caravelas14,69m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel14,74m
Lado direito, confrontando com a Chácara A22,29m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-B24,09m

LOTE 01-B **ÁREA** **345,26m²**

Pertencente à Leonídio Monteiro da Costa

Frente para a Rua Caravelas14,01m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel14,05m
Lado direito, confrontando com o Lote 01-A24,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-C25,21m

LOTE 01-C **ÁREA** **345,26m²**

Pertencente à Elenícia Monteiro Alves

Frente para a Rua Caravelas13,41m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel13,46m
Lado direito, confrontando com o Lote 01-B25,21m
Lado esquerdo, confrontando com o lote 01-D26,27m

LOTE 01-D **ÁREA** **345,26m²**

Pertencente à Doralice Monteiro da Silva

Frente para a Rua Caravelas12,89m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel12,39m
Lado direito, confrontando com o Lote 01-C26,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 0227,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As plantas do projeto de regularização do desmembramento do Lote/Chácara 01, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o **“DE ACORDO”** técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 3º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área Especial de Interesse Social II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.346.990-0/2008, de interesse de **ALVIM ROSA PENNA** e **OUTRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 67, situados à Avenida Presidente Kennedy, Rua Temis e Rua São Simão, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/20 **ÁREA** **2.535,20m²**
Frente para a Avenida Presidente KennedyD=70,68m
Fundo, confrontando com a Rua São SimãoD=65,58m
Lado direito, confrontando com o Lote 1535,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Temis25,00m
1º Chanfrado - Avenida Presidente Kennedy com Rua Temis 7,00m
2º Chanfrado - Rua Temis com Rua São Simão7,14m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste